



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEAS "A" A "J" DA LEI Nº 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 262.2025)

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a realização de Rodeio Country, incluindo o fornecimento de toda a estrutura física, logística, técnica e operacional, para a realização do evento IV EXPOGALO e 21ª Festa do Agricultor, a ser realizado no período de 03 a 05 de outubro de 2025, no município de Cantagalo/PR**, com todos os recursos humanos, técnicos, estruturais, logísticos e materiais necessários à plena realização do evento.

1.2. A planilha abaixo apresente o resumo dos termos e condições mínimos, estabelecidos para a execução dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY COM MONTARIA EM TOUROS E TODA INFRAESTRUTURA E CAMAROTES, A SER REALIZADO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE OUTUBRO DE 2025, CONFORME ABAIXO: - CAMAROTES - 36 CAMAROTES DE 2,20X2,20, EM 03 ANDARES, EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, COM TUBOS DE AÇO, ESTRUTURA FORMADA POR ELEMENTOS DE ANDAIMES SOLDADOS INTERLIGADOS POR ACOPLAMENTO, COM CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS CADA UM, COM TECIDOS E LUZES; EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CONFORME PROJETOS APROVADOS; - ARENA - PROFISSIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: METRAGEM 770M2, 06 PORTEIRAS DE FRENTE E UM EMBARCADOR; EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CONFORME PROJETOS APROVADOS; CENÁRIO DE ABERTURA - COMPOSTO POR: CENÁRIO DE ABERTURA COMPLETO COM TÚNEL INFLÁVEL, PARA ENTRADA DOS PROFISSIONAIS; GLOBAL PARA ENTRADA DE LOCUTORES; PIRÂMIDE COM ESTÁTUAS DE IMAGENS DE SANTOS, MÁQUINA DE FOGO, SHOW DE FOGOS, ETC... PLATAFORMA DA FAMA; ELEVADORES PARA DESTAQUES. 3 CASCATAS COM NO MÍNIMO 20M DE COMPRIMENTO CADA; CORTINAS COM LUZES COLORIDAS PARA DECORAÇÃO DOS BRETES; TUBOS DE FOGOS; A SER EXECUTADO EM TODAS AS NOITES DO RODEIO. - STUDIO CLIMATIZADO DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO EM FULL HD, RODEIO DIGITAL, COM TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET, MONITOR DE VÍDEO PARA O



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

COMENTARISTA TÉCNICO, CÂMERAS DE BRETES, ARENA, COMENTARISTAS TÉCNICO, CÂMERAS ROBÓTICAS E SEM FIO;

- EQUIPE DE PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO RODEIO:

01 LOCUTOR DE PISTA.

01 LOCUTOR COMENTARISTA.

01 LOCUTOR COMERCIAL.

02 SALVA VIDAS;

02 PORTEIROS;

01 PALHAÇO ANIMADOR;

02 JUÍZES DE RODEIO (PISTA E BRETE) CADASTRADOS NA CNAR;

18 PEÕES PARA AS MONTARIAS;

- ANIMAIS PARA MONTARIA:

22 ANIMAIS (TOUROS) TREINADOS ESPECIALMENTE PARA MONTARIAS DE RODEIO, DEVIDAMENTE VACINADOS E LIBERADOS PELOS ORGÃOS COMPETENTES;

- EQUIPE DE TÉCNICA:

01 MÉDICO VETERINÁRIO CADASTRADO NA ADAPAR E CRMV, RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DAS GTAS (GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL), RECEPÇÃO DOS ANIMAIS QUE PARTICIPARÃO DO RODEIO, GARANTINDO BOA CONDIÇÃO FÍSICA E SANITÁRIA DOS ANIMAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

01 ENGENHEIRO CÍVIL PARA FORNECIMENTO DE ART DAS ESTRUTURAS DO RODEIO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAL E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DO RODEIO, PARA LIBERAÇÃO DO EVENTO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES;

01 ENGENHEIRO ELETRICISTA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE ART DO EVENTO;

SEGURO DE VIDA PARA TODOS QUE TRABALHARÃO NA ARENA, CONTEMPLANDO COMPETIDORES DO RODEIO, COM COBERTURA MÍNIMA POR PESSOA, PREVISTA EM LEI DE R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA MORTE E INVALIDES, E APÓLICE DE DMH (DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES).

PREMIAÇÃO DOS COMPETIDORES: CLASSIFICAÇÃO DO 1º AO 5º COLOCADO; VALOR MINIMO TOTAL DE R\$ 12.000,00

HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPE CONTRATADA;

1.3. Natureza da Contratação:

Prestação de serviços de natureza comum por tempo determinado, com execução indireta.

1.4. Quantidade e Escopo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

1.4.1. Serviços a serem prestados durante 03 (três) dias consecutivos – 03 a 05 de outubro de 2025 – incluindo:

- Realização de 3 (três) noites de rodeio country completo;
- Fornecimento e montagem de arena, arquibancadas, som, iluminação, painel de LED, camarotes, equipe técnica e animais;
- Desmontagem e limpeza da área após o evento.

1.5. Prazo de Execução do Contrato:

- A montagem da estrutura deve estar concluída: até 01/10/2025 para vistoria e aprovação do corpo de bombeiros
- Realização do evento: de 03 a 05/10/2025
- Desmontagem final: até 07/10/2025

1.6. Da Vigência e da Possibilidade de Prorrogação:

- O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da Assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- Não se aplica, por se tratar de evento de natureza específica e pontual com data definida.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O evento integra o calendário oficial do município e tem por objetivo fomentar o turismo, valorizar a cultura rural, incentivar a agricultura familiar e fortalecer a economia local. A contratação visa garantir a qualidade e a segurança necessárias para a realização do rodeio, tradicionalmente parte central das festividades.

2.2. A Administração não dispõe de estrutura técnica, animal ou de pessoal capacitado para realização direta do serviço, sendo necessária a contratação de empresa com experiência comprovada.

2.3. A análise de mercado indica a viabilidade da terceirização por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com disputa por menor preço.

2.4. A fundamentação e descrição da necessidade de contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, que identificou:

- A necessidade de apoio técnico-profissional para realização do rodeio, diante da ausência de meios próprios da Administração;

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, que contempla a totalidade do fornecimento de bens e serviços envolvidos na realização do evento, garantindo a funcionalidade, segurança e qualidade durante toda a sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Técnicos:

- Experiência mínima de 2 (dois) anos em execução de eventos de rodeio comprovada por atestados;
- Equipe profissional composta por: responsáveis técnicos pela estrutura e animais, locutores, juízes, salva-vidas, peões para as monarias, técnicos de som, iluminação e show pirotécnico, montadores de estrutura, equipe de manejo animal;
- Fornecimento de todos os equipamentos e estruturas necessários;
- Sistema de som e iluminação compatível com público estimado de até 10.000 pessoas por noite.

2. Documentais:

- Apresentar documentação de regularidade: jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica conforme edital;
- Apresentar alvarás, licenças e autorizações exigidas, inclusive ambientais e sanitárias (GTA, autorização do Corpo de Bombeiros, CRMV, pirotécnica);
- Responsabilizar-se por todas as licenças de comércio, transporte, armazenagem, utilização, demonstração, exposição de Pirotécnicos;
- Contratar seguro de vida dos trabalhadores e participantes do rodeio.
- Pagamento INSS para todos os competidores em montarias em touros;
- Contrato de trabalho com os profissionais de montaria formalizados por escrito com os peões que se ativaram no rodeio, bem como cópias dos comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária ao instituto nacional de seguro social dos profissionais que trabalharam no evento, em conformidade com as disposições insertas nas leis 8.212/91, 8.213/91, 10.666/2003 e 11.457/2007, bem como no DECRETO Nº 3.048/99.

4.2. Este edital não é exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI) e não possui cota reservada nos termos do art. 48, inciso III da LC 123/2006 e alterações promovidas pela LC 147/2014.

4.2.1. O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A proponente vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar toda a estrutura necessária para a realização do evento no mínimo 02 (dois) dias anteriores a realização do mesmo, ou seja, toda a montagem deve estar finalizada até o dia 01 de outubro de 2025, para que sejam vistoriados a fim de ser verificado o cumprimento das normas legais, sanitárias e de segurança, necessárias a realização do evento e para todos que venham a participar do evento, como espectadores e os prestadores de serviços.

5.2. Toda a estrutura deverá estar em plano funcionamento nos dias 03 a 05/10/2025 para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

execução do rodeio e shows.

5.3. Caso a fiscalização constate qualquer irregularidade a proponente deverá tomar imediatamente as providencias necessárias para sanar tais irregularidades sob pena de multa contratual, além das providencias legais cabíveis.

5.4. Nas datas de 06 a 07/10/2025 deverá ocorrer a desmontagem de toda a estrutura, limpeza do local e entrega do relatório de execução.

a) Disponibilizar todos os profissionais que farão a montagem e desmontagem das arquibancadas, camarotes, com certificado de Treinamento de Trabalho em Altura - Conforme NR-35 e das instalações elétricas com certificado de segurança e instalações e serviços em eletricidade - Conforme NR-10 e o profissional que realiza shows pirotécnicos deve ter a formação de Blaster Pirotécnico para a montagem do show até a manipulação dos materiais e a segurança dos eventos;

5.5. Não será permitida a subcontratação ou locação de terceiros de qualquer parte integrante do objeto licitado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fica designado como gestor do contrato o Sr. Marcos Bonfim Ayres conforme Portaria 72/2025.

6.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

1. Procederá à avaliação das especificações dos serviços executados pelo fornecedor, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, legislação vigente ou padrões mínimos de qualidade necessários para seu uso;

2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

3. Suas atribuições incluem:

- Acompanhar a execução contratual;
- Solicitar ajustes e correções, quando necessários;
- Verificar a conformidade da documentação exigida;
- Emitir termo de recebimento definitivo e relatório de avaliação;
- Atestar a prestação de serviços para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Critério de medição:

- Medição única, ao final da execução integral do objeto, mediante entrega do evento completo nos termos contratados.

7.2. Condições para pagamento:

- Entrega de nota fiscal válida;
- Atesto do fiscal do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

- Relatório fotográfico e documental do evento realizado;
- Apresentar PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos - Conforme NR-01 em plena validade;
- Apresentar PCMSO - Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional - Conforme NR- 07 em plena validade;
- Entrega de documentos comprobatórios das licenças e autorizações legais.
- Entrega das cópias dos contratos de trabalho com os profissionais de montaria formalizados que participaram do rodeio, bem como cópias dos comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária ao instituto nacional de seguro social, em conformidade com as disposições insertas nas leis 8.212/91, 8.213/91, 10.666/2003 e 11.457/2007, bem como no DECRETO Nº 3.048/99.

7.3. Forma de pagamento:

- O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

7.5. O Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

7.5.1. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

7.5.2. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

7.5.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por global para o conjunto de serviços, com disputa aberta entre os licitantes.

Critérios de seleção:

8.2. Atendimento integral às exigências técnicas do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

8.3. Regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista;

8.4. Comprovação de capacidade técnica.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.13. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.21. Fica **DISPENSADA** a comprovação de exigências de qualificação econômica financeira, conforme o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, por entender que o objeto não é complexo e não demanda de tais exigências para sua correta execução, assim como orienta a AGU (Advocacia Geral da União) em suas minutas padronizadas:

A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital. a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal. [Orientação – AGU - Advocacia Geral da União].

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.22. Registro da licitante no CREA ou CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº5.194, de 24 de dezembro de 1966, vigente.

8.23. Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para o desempenho da atividade, tendo produzido rodeio de complexidade igual ou superior ao exigido no presente edital:

a) Experiência mínima de 2 (dois) anos em execução de eventos de rodeio country comprovada por atestados;

b) Os atestados deverão obrigatoriamente ser apresentados acompanhados das notas fiscais e/ou contratos assinados, referentes aos serviços objeto do atestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

8.24. Apresentar certificado de cadastro dos prestadores e serviços turísticos - CADASTUR, nos termos do art. 30, da Lei Federal nº 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.381/2010 e pela portaria MTUR nº 130/2011, para a atividade de organização de eventos;

8.25. Apresentar certificado de cadastro dos prestadores de serviços turísticos - CADASTUR, nos termos do art. 30, da Lei Federal nº 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.381/2010 e pela portaria MTUR nº 130/2011, para a atividade de prestador de infraestrutura de apoio para eventos;

8.26. Comprovante atualizado de registro ou certificado do licitante na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;

8.27. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, engenheiro civil/arquiteto com Registro junto ao CREA ou CAU, vigente, que possua acervo técnico – CAT, de no mínimo um projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros com visto de plano de segurança contra incêndio e pânico e instalação e ocupação temporária (VPSCIP);

8.27.1. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da licitante se dará, mediante uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA/CAU;
- c) Contrato Social;
- d) Contrato de prestação de serviços;

8.28. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, engenheiro elétrico com Registro no CREA, vigente, para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART que contemplará a parte elétrica do evento. Que possua acervo técnico - CAT, de no mínimo a execução de uma montagem de estrutura com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto em tela.

8.28.1. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da licitante se dará, mediante uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA;
- c) Contrato Social;
- d) Contrato de prestação de serviços;

8.29. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, médico veterinário Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, vigente, para emissão de Guia de Trânsito Animal GTA e responsabilidade pelos animais para a realização do evento.

8.29.1. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da licitante se dará, mediante uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Contrato Social;
- c) Contrato de prestação de serviços;

8.30. Para o show de fogos:

8.30.1. Apresentar Técnico Bláster, que será responsável pelos Shows Pirotécnicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

8.30.1.1. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da licitante se dará, mediante uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Contrato Social;
- c) Contrato de prestação de serviços;

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

8.43. Deverá ainda, apresentar as seguintes **declarações**, conforme disposto no modelo constante do **Anexo III** do edital, de que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do município de Cantagalo ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Cantagalo, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, objetivando o desenvolvimento nacional sustentável.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é o menor valor orçado: **R\$ 161.460,00** (cento e sessenta e um mil quatrocentos e sessenta reais), conforme pesquisa de preços formal e consulta ao painel de preços da administração pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cantagalo/PR, indicado pela Contabilidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cantagalo, 13 agosto de 2025.

CIAUDIO FRIGUETTO

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pecuária

MARCOS BONFIM AYRES

Gestor do contrato

ALLEF RAPHAEL CONJUNSKI

Fiscal do contrato